



PREFEITURA
PIRIPIRI
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA
CNPJ 06.553.861/0001-83

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/ 2018- SEME

Edital de Processo Seletivo Simplificado para Monitores para atuarem no Programa Mais Alfabetização no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Piri-piri-PI.

O MUNICÍPIO DE PIRIPIRI-PI, Estado do Piauí, através da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ: 06.553.861/0004-26, nesse ato representado pela Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018.

1. DO PROGRAMA

1.1. Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as Unidades Escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental.

1.2. São objetivos do Programa Mais Alfabetização, art. 3º:

I. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;

II. Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;

III. Integrar as atividades ao projeto político pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares;

IV. Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;

V. Estipular metas do programa entre o ministério da educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;

VI. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;

VII. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;

VIII. Estimular a cooperação entre união, estados, distrito federal e municípios;

IX. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e

X. Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

2. DA SELEÇÃO

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de **12 (Doze) vagas** para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de Piri-piri-PI, a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas (**07 vagas**) e zona rural (**05 vagas**).

2.2. Serão considerados os seguintes critérios para a seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:

- Ser brasileiro;
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Ter, no mínimo, formação de nível médio completo (curso de magistério);
- Possuir curso e/ou habilidade na atividade de docência.

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação.

3. DO PERFIL

3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte **PERFIL**:

- Professores alfabetizadores das redes com disponibilidade de carga horária;
- Professores das redes com disponibilidade de carga horária;
- Estudantes de graduação, em pedagogia ou licenciatura;
- Profissionais com curso de magistério em nível médio;
- Pessoas com conhecimento comprovado na área de docência, preferencialmente em alfabetização.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO

DO PROGRAMA.

4.1. O assistente de alfabetização, apoiará o professor alfabetizador para as Unidades Escolares não vulneráveis considerando os critérios estabelecidos nesta Portaria.

4.2 O assistente de alfabetização atuará nas Unidades Escolares não vulneráveis (período de 5 horas) e vulneráveis (período de 10 horas).

4.3 Os atendimentos de cada assistente a escolas vulneráveis e não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem – somados – ultrapassar 40 horas semanais.

4.4 Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a

atividade não remunerada, que não se refere aos serviços, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

4.5. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

4.6. O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

4.7. São atribuições do assistente de alfabetização:

- Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
- Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
- Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- Realizar as formações indicadas pelo MEC.

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1 As inscrições poderão ser realizadas pessoalmente pelo candidato ou por procurador legalmente constituído (procuração com firma reconhecida) na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Av. Deputado Raimundo Holanda Sobrinho, 573-B - Centro Administrativo, Bairro Centro, Piri-piri-PI, no período de **08 e 09** de maio de 2018, sendo:

Dia 08/05/2018 = das 13h às 17h

Dia 09/05/2018 = das 07h30min às 12h e 14h às 17h

5.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.3. No ato da inscrição o candidato fará a opção pelo local de trabalho (zona urbana ou rural).

5.4. Não será cobrada taxa de inscrição.

5.5. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; e
- b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos

originais para fins de conferência, em conformidade com o currículo nos moldes do anexo I:

- I - Carteira de Identidade (frente e verso);
- II - CPF;
- IV - Comprovante de residência;
- V - Diploma (para candidatos graduados) ou Histórico atualizado e comprovante de matrícula do Instituto Federal e/ou da Universidade, quando se tratar de estudante universitário, ou certificado de conclusão de ensino médio (curso em magistério) para candidatos de nível médio;
- VI - Comprovante de conhecimento ou experiência comprovada na área de docência, preferencialmente em alfabetização.
- VII - Curriculum Vitae

5.6. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inverdades das informações.

5.7. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

5.7. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

5.7. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 Encerrado o prazo fixado neste edital, a Comissão publicará nos murais da Prefeitura Municipal, Diário Oficial dos Municípios e em outros meios eletrônicos, no prazo estabelecido no Anexo II, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

7. DA QUANTIDADE DE VAGAS

7.1 Serão disponibilizadas **12(Doze)** vagas para Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização no âmbito Município do Município de Piri-piri- PI, a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas (**07 vagas**) e zona rural (**05 vagas**).

8. DA SELEÇÃO

8.1. A Secretaria Municipal de Educação instituiu Comissão da Seleção dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização, através de Portaria, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.

8.2. A seleção se dará através da análise de Currículo comprovado, de acordo com o cronograma do Anexo I.

8.3. O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital e entregue à Comissão Organizadora do Processo Seletivo no momento da inscrição do candidato.

(Continua na próxima página)



PREFEITURA
PIRIPIRI
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

CNPI 06.553.861/0001-83

8.4 Somente serão considerados os títulos expedidos por instituições públicas ou particulares de ensino, devidamente autorizadas pelo Ministério da Educação e Cultura do governo Federal.

8.5 Nenhum título receberá dupla valoração.

8.6 A comprovação do currículo (de acordo com o anexo II) se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestem a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Pedagogo e/ou Licenciado	3	3
Experiência comprovada em alfabetização (magistério ou participação em cursos)	2 por ano	4
Magistério em outras etapas do Ensino Fundamental	1 por ano	2
Cursando pedagogia ou curso de licenciatura	1	1
Pontuação máxima	10	10

8.7 O resultado será organizado e publicado no site da Prefeitura Municipal de Piri-piri-PI e em sites da cidade, por ordem de classificação.

8.8 Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- Apresentar maior tempo de experiência em docência.
- Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

8.9 Todos os candidatos que atingirem 50% do total de pontos no certame serão considerados aprovados, constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização da Secretaria Municipal de Educação.

8.10 A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

8.11 A classificação final será divulgada em data a ser definida pela Comissão de Seleção.

9. DA LOTAÇÃO

9.1. A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2. deste Edital.

9.2. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestação das atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 6 (seis) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

9.3. Em caso de desempate, o candidato aprovado na seleção será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

10. DAS VAGAS DESTINADAS PARA PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA

10.1. As pessoas portadoras de deficiências serão asseguradas o direito de se inscrever no concurso público, em igualdade de condições com os demais candidatos para provimento do cargo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que é portadora, e a elas são reservadas 5% (cinco por cento), em face da classificação obtida. Serão disponibilizadas vagas para os cargos com 10 (dez) ou mais vagas.

10.1.1. Entende-se por pessoa com deficiência aquela que se enquadrar nas categorias descritas no art. 4º do Decreto nº 3.298/99, *in verbis*:

I – deficiência física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

II – deficiência auditiva perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

III – deficiência visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004); com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- comunicação;
- cuidado pessoal;
- habilidades sociais;
- utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- saúde e segurança;
- habilidades acadêmicas;
- lazer;
- trabalho;

IV – deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

10.2. Será considerada deficiência aquela conceituada na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos.

10.3. No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência deverá declarar, na ficha de inscrição, essa condição e a deficiência de que é portador, enviando para a Comissão Organizadora o **laudo médico, juntamente com o**

Requerimento de Candidatos com Necessidades Especiais conforme modelo constante no Anexo V, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa provável da deficiência. Não serão aceitos atestados ou declarações como comprovação de deficiência física.

10.4. O candidato portador de deficiência, se classificado no Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome publicado em lista à parte.

10.5. Na falta de candidatos classificados para as vagas oferecidas aos portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais, com estrita observância à ordem de classificação.

10.6. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições previstas nos itens anteriores, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne a avaliação e aos critérios de aprovação, e as demais condições previstas no Edital.

10.7. O laudo médico terá validade somente para este Certame e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias.

10.8. A não observância do disposto nos subitens anteriores implicará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos portadores de necessidades especiais.

10.9. Na falta do laudo médico, ou não contendo este, as informações e as exigências indicadas no item 12.3, a inscrição preliminar será processada como de candidato com não deficiência, mesmo que declarada tal condição.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018 e Resolução MEC/FNDE nº 007/2018, de 22/03/2018, para o Programa Mais Alfabetização em 2018.

11.2. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terão carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.

11.3. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.

11.4. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

11.5 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo as finalidade e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

11.6 Todas as publicações referentes ao presente processo seletivo serão publicadas no site da Prefeitura Municipal de Piri-piri, Diário Oficial dos Municípios e murais dos órgãos públicos.

11.7. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação /Piri-piri-PI.

Piri-piri-PI, 03 de maio de 2018.

Presidente da Comissão Organizadora _____

Membro da Comissão Organizadora _____

Visto

Domingos Gomes de Carvalho

Secretario Municipal de Educação

(Continua na próxima página)



PREFEITURA
PIRIPIRI
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

CNPJ 06.553.861/0001-83

ANEXO I

**MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2018**

1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo: _____

1.2 Filiação: _____

1.3 Nacionalidade: _____

1.4 Naturalidade: _____

1.5 Data de Nascimento: _____

1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____

2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____

2.4 Número do certificado de reservista: _____

2.5 Endereço Residencial: _____

2.6 Endereço Eletrônico: _____

2.7 Telefone residencial e celular: _____

2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE

3.1 ENSINO MÉDIO (CURSO EM MAGISTÉRIO)

Curso: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.2 GRADUAÇÃO (CONCLUÍDA OU EM ANDAMENTO)

Curso: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão/cursando: _____

3.3. EXPERIÊNCIA EM DOCÊNCIA

() Alfabetização () Ensino Fundamental

Instituição de Ensino: _____

Período: _____

() Alfabetização () Ensino Fundamental

Instituição de Ensino: _____

Período: _____

() Alfabetização () Ensino Fundamental

Instituição de Ensino: _____

Período: _____

3.4. OUTROS CURSOS

4. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Piriipiri-PI, ____ de _____ de _____

Assinatura do Candidato

ANEXO II

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Publicação do Edital	08/05/2018
Abertura das inscrições	08/05 = 13 a 17h 09/05 = 07:30 às 12h e 14h às 17h
Análise Curricular pela Comissão	10/05/2018
Recurso do resultado da análise de currículo	11/05/2018
Publicação do Resultado final e definitivo para homologação	11/05/2018

ANEXO III

Modelo Padrão da Apresentação de Laudo Médico Para Portadores de Necessidades Especiais

REQUERIMENTO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: Edital ____/2018

Município: Piriipiri - PI

Nome do Candidato: _____

N.º da inscrição: _____ **Cargo:** _____

Vem **REQUERER** vaga especial como **PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS**, pelo qual apresento LAUDO MÉDICO com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID: _____

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

Nº do CRM do

Médico: _____

(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

É Obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID, junto a esse requerimento.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do candidato

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE RECURSO

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: Edital 001/2018
PREFEITURA DE PIRIPIRI- PI**

Nome do

Candidato: _____

Nº da Inscrição: _____

Cargo: _____

TIPO DE RECURSO – (Assinale o tipo de Recurso)

Contra Resultado da Análise de Currículo

Justificativa do candidato – Razões do Recurso

Obs:

1. Recurso não identificado com nome do candidato cargo e número de inscrição não será conhecido.
2. Reproduzir a quantidade necessária. **Preencher em letra de forma ou digitar** e entregar este formulário em **02** (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.
3. Apresentar documentos que justifiquem o(s) recurso(s).

Data ____/____/2018.

Assinatura do Candidato

Assinatura do Responsável p/ recebimento